



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980

Telefone: 3361-1660 - <https://ufpr.br/>

DECLARAÇÃO

Processo nº 23075.066149/2025-40

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO - COMISSÃO JULGADORA

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhuma das situações de impedimento ou suspeição previstas no Art. 15 da Resolução CEPE 66A/16 (transcrito abaixo), que estabelece as normas para concursos públicos da carreira do magistério superior da UFPR. Assim, declaro estar apto(a) a integrar a Comissão Julgadora do Teste Seletivo para Provimento de Vaga de Professor Substituto (40 h) na Área de Bioquímica, Matéria Específica Bioquímica e Biologia Molecular, do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná (Edital 331/2025 – PROGEPE).

Resolução 66A/16 -CEPE

Art.15 Fica vedada a indicação de professor para integrar a Banca Examinadora que, em relação ao candidato:

I - seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até terceiro grau, inclusive;

II - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - tenha amizade ou inimizade notória com qualquer candidato ou com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

V - tenha sido coordenador de curso ou chefe de departamento em instituição de ensino no qual o candidato tenha atuado como professor nos últimos 2 (dois) anos;

VI - tenha sido orientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação e de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos 5 (cinco) últimos anos à data de publicação do edital de composição da banca;

VII - tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos, inclusive de resumos publicados em anais de reuniões científicas no período dos 5 (últimos cinco) anos;

VIII - figure como professor em curso ou departamento em instituição de ensino com a qual o candidato tenha relação de emprego ou preste serviços;

IX - tenha sido orientador de monitoria, iniciação científica ou outras atividades em que realizou

trabalhos de parceria ou supervisão nos últimos 5 (cinco) anos;

X - tenha ou teve sociedade.

Comissão Julgadora

Prof. Dr. Rodrigo Vassoler Serrato

Prof.^a Dr.^a Lyvia Lintzmaier Petiz

Prof.^a Dr.^a Sílvia Maria Suter Correia Cadena

Suplente

Profa. Dra. Paula Lunardi



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA SUTER CORREIA CADENA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 25/11/2025, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LYVIA LINTZMAIER PETIZ, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 25/11/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VASSOLER SERRATO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 25/11/2025, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA SANTANA LUNARDI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/11/2025, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8409552** e o código CRC **C6951C98**.